# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.8681 — Endowment Strategies/Benvic Europe)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2017/C 391/05)

1. Em 13 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Endowment Strategies SARL («Endowment Strategies», Luxemburgo), pertencente ao Investindustrial Group («Investindustrial», Luxemburgo),

— Empresas Benvic Europe na Bélgica, na França, na Alemanha, na Itália e na Espanha («Benvic Europe»),

A Endowment adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade das empresas Benvic Europe supramencionadas.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Endowment Strategies: sociedade de investimentos compartimentalizados de responsabilidade limitada com capital variável, sediada no Luxemburgo e controlada pela Investindustrial;

— Investindustrial: grupo de investimento centrado na aquisição do controlo de pequenas e médias empresas em diversos setores industriais;

— Benvic Europe: empresas ativas essencialmente no mercado dos compostos de PVC; desenvolve, produz e comercializa pré-misturas/misturas secas, compostos e ligas na Bélgica, na França, na Alemanha, na Itália e na Espanha, respetivamente.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8681 — Endowment Strategies/Benvic Europe

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË